

Ofício n.º 61/SACOM

Unaí (MG), 6 de maio de 2022.

Senhor Secretário,

Informo a V. Excelência que na 11^a Reunião da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, realizada em 9/5/2022, foi deliberado sobre a diligência do Projeto de Lei n.º 38/2022, de sua autoria, que dispõe sobre as concessionárias de veículos instaladas neste Município de Unaí, afixarem em local visível, a lista de doenças, deficiências e necessidades especiais que permitam a compra de veículos com descontos decorrentes de isenção de impostos, e dá outras providências.

Considerando que o Decreto n.º 11.063, de 4 de maio de 2022, que “estabelece os critérios e os requisitos para a avaliação de pessoas com deficiência ou pessoas com transtorno do espectro autista para fins de concessão de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de automóveis”, consta um rol extenso contendo as deficiências para os fins de isenções de impostos, além de constar ressalvas quanto a elas, verifica-se que talvez fosse melhor determinar que a concessionária disponibilizasse exemplares das respectivas leis e decretos federais e estaduais que tratam sobre as isenções dos respectivos impostos.

Atenciosamente,

VEREADORA NAIR DAYANA
Presidente da Comissão

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Tião do Rodo
Unaí – Minas Gerais